

Edital de Pregão nº 2017.05.05.29.PP.ADM

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de MILHÃ, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da Comissão de Licitações Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro MILHÃ - CE, fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, no tipo supracitado, visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e do Decreto Federal 3.555/00, e as cláusulas e condições deste edital.

Processo nº	2017.05.05.29.PP.ADM
Modalidade:	Pregão na forma presencial
Data da Licitação	19 de Maio de 2017
Hora da Licitação:	09:00
Tipo da Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Fornecimento:	Estimativa entrega parcelada
Unidade Administrativa:	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos Secretaria de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Saúde Secretaria de Educação e Cultura Secretaria de Assistência Trabalho e Empreendedorismo

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I - termo de referência;
- II - minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V - minuta de termo de contrato.
- VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

2.2 - O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 488.956,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de MILHÃ.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Func. Da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0401 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.122.0018.2.010	3.3.90.30.00
Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	0501 - Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	04.122.0020.2.018	3.3.90.30.00
Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.122.0024.2.023	3.3.90.30.00
Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.361.0028.2.027	3.3.90.30.00
Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde do Município	0701 - Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2.044	3.3.90.30.00
Programa Saúde da Família - PSF	0701 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.048	3.3.90.30.00
Manutenção do Setor Admin. Da Sec. de Assistência Trabalho, Empreend. E I. Social	0801 - Sec. de Assistência Trab. Empr. Incl. Social	08.122.0040.2.058	3.3.90.30.00

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã- e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.1.4 – Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.3.1.4.1 – A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 10/2017 de 03 de Março de 2017, publicado no site oficial do Município www.milha.ce.gov.br.

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.2.4 - Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.3.2.4.1 - A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 10/2017 de 03 de Março de 2017, publicado no site oficial do Município www.milha.ce.gov.br.

5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão N ° 2017.05.05.29.PP.ADM
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) assinatura do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

c) Dados do proponente e o número do CNPJ;

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão N ° 2017.05.05.29.PP.ADM
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados devidamente autenticados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio

a) sociedade constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) as escrituras contábeis deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor total de sua proposta.

7.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - ATESTADOS DE DESEMPENHO ANTERIOR (com firma reconhecida), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em característica quantidade e prazo com o objeto da presente licitação, compatível com os lotes que está concorrendo.

7.2.5.1.1 - no corpo do atestado deverá ter o telefone do emitente, bem como a descrição dos itens fornecidos.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral do Prefeitura Municipal de MILHÃ substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



8 – DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e que, apresentar:

8.5.1 - preços manifestamente inexequível:

8.5.1.1 - consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.5.1.2 - não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do produto.

8.5.2 - valor total do item superior ao valor estimado.

8.5.3 - cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.6 - Em seguida, o Pregoeiro classificará o autor de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



- 8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.
- 8.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.11 - A desistência de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.13- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a contratação.
- 8.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.15 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.16 - O Pregoeiro consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.
- 8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.
- 8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.
- 8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



8.20 - Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.22 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item **8.22**, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item **8.22** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º § 2º, da mesma Lei.

9 - DO RECURSO

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do **Pregoeiro**, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza o Pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.6 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

10.7 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.9 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos.

10.11 - O Município de MILHÃ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de

habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

10.14 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

11.1 - DOS PNEUS, BATERIAS, CAMARAS DE AR.

11.1.1 - A entrega dos produtos serão efetuados em cada secretaria que ordenar a compra Expedida pelo Setor competente do Município.

11.2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

11.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

11.3 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

11.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.6 - O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a contada da data de recebimento da ordem de compra que será enviada via e-mail e/ou pessoalmente e comunicada via telefone.

11.7- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

13 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



13.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14 - DAS INFORMAÇÕES

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Pedro José de Oliveira 406- Centro MILHÃ - CE, e pelo telefone **(88) 99872-3590**.

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

14.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

14.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas o Pregoeiro e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Pedro José de Oliveira 406- Centro MILHÃ - CE.

14.5 - Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município de MILHÃ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- (a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
- (c) sob regime de falência ou concordata.

15.3 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de PREGÃO, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.4 - É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



15.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

15.7 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã.

MILHÃ - CE, 05 de Maio de 2017

Alessandro Pinheiro Lima
ALESSANDRO PINHEIRO LIMA
Pregoeiro

Tiago Faustino Pinheiro
Tiago Faustino Pinheiro
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Antônio Gelson Pinheiro
Antônio Gelson Pinheiro
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Francisco Eliardo Nogueira Vieira
Francisco Eliardo Nogueira Vieira
Secretário de Educação

Francisca Geomacia Pinheiro Almeida
Francisca Geomacia Pinheiro Almeida
Secretária de Saúde

Maria Zulene Diniz Pinheiro
Maria Zulene Diniz Nogueira Pinheiro
Secretária de Assistência Trabalho e Empreendedorismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com forma de fornecimento entrega parcelada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade de aquisição de pneus e baterias, destinados a frota de veículos oficiais bem como veículos locados da Secretarias diversas do Município de Milhã-CE.

3.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO**3.1 - DESCRIÇÃO POR SECRETARIA**

ITEM	PNEUS	QTDE TOTAL	QTDE FAS SECRETARIA	QTDE FME SECRETARIA	QTDE FME ENSINO FUNDAMENTAL	QTDE AGRICULTURA	QTDE SEC. OBAS	QTDE FMS SECRETARIA	QTDE FMS PSF
1.0	PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES								
1.1	PNEU 175/70 R13	34	17						17
1.2	PNEU 175/70 R14	12							12
1.3	PNEU 205/60 R15	16						16	
2.0	PNEUS PARA CAMINHÕES								
2.1	PNEU 1000/20	40					40		
2.2	PNEU 195/70 R15	12		12					
2.3	PNEU 1000/20TT	48			48				
3.0	PNEUS PARA VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS								
3.1	PNEU 205/75R16	12						12	
3.2	PNEU 215/75 R17.5	20			20				
3.3	PNEU 750X16	20			20				
4.0	PNEU PARA VEÍCULO MOTOCICLETA								



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UN NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

4.1	PNEU DT 90/90 R19	8	8						
4.2	PNEU TS 110/90 R17	8	8						
5.0	PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS								
5.1	PNEU 1400/24 GZ	18						18	
5.2	PNEU D-14.9/24R1	12				12			
5.3	PNEU DT 12.5/80-18	8						8	
5.4	PNEU T-23.1/30	12				12			
5.5	PNEU TS 17.5 - 25	12						12	
6.0	CÂMARAS DE AR E PROTETORES								
6.1	CAMARA DE AR 1000X20	40						40	
6.2	CAMARA DE AR 12.5/80	10						10	
6.3	CAMARA DE AR 14.00/24	30				30			
6.4	CAMARA DE AR 14.9/24	20				20			
6.5	CAMARA DE AR 17.5/25	20			20				
6.6	CAMARA DE AR 23.1/30	20				20			
6.7	CAMARA DE AR 750X16	20			20				
6.8	CAMARA DE AR ARO 13	20	10						10
6.9	CAMARA DE AR ARO 14	12							12
6.10	CAMARA DE AR ARO 15	20		5				10	5
6.11	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO DT 19	4	4						
6.12	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO DT 20	4	4						
6.13	PROTETOR 16	16				8	8		
6.14	PROTETOR 20	20					20		

ITEM	BATERIAS	QTDE	QTDE FAS SECRETARIA	QTDE FME SECRETARIA	QTDE FME ENSINO FUNDAMENTAL	QTDE AGRICULTURA	QTDE SEC. OBRAS	QTDE FMS SECRETARIA	QTDE FMS PSF
7.0	BATERIA PARA CARROS LEVES								
7.1	BATERIA 60AH DD	10	2					4	4
7.2	BATERIA 70AH DD	8		1				4	3
8.0	BATERIA PARA CARROS PESADOS								
8.1	BATERIA 95AH	2					2		
8.2	BATERIA 100AH	16			8	2	5	1	
8.3	BATERIA 150AH	8			4		4		

3.2 – PLANILHA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.

ITEM	PNEUS	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.0	PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES			
1.1	PNEU 175/70 R13	34	R\$ 195,00	R\$ 6.630,00
1.2	PNEU 175/70 R14	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
1.3	PNEU 205/60 R15	16	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
2.0	PNEUS PARA CAMINHÕES			
2.1	PNEU 1000/20	40	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00
2.2	PNEU 195/70 R15	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
2.3	PNEU 1000/20TT	48	R\$ 1.690,00	R\$ 81.120,00
3.0	PNEUS PARA VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS			
3.1	PNEU 205/75R16	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
3.2	PNEU 215/75 R17.5	20	R\$ 885,00	R\$ 17.700,00
3.3	PNEU 750X16	20	R\$ 538,00	R\$ 10.760,00
4.0	PNEU PARA VEÍCULO MOTOCICLETA			
4.1	PNEU DT 90/90 R19	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
4.2	PNEU TS 110/90 R17	8	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00
5.0	PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS			
5.1	PNEU 1400/24 GZ	18	R\$ 3.100,00	R\$ 55.800,00
5.2	PNEU D-14.9/24R1	12	R\$ 2.790,00	R\$ 33.480,00
5.3	PNEU DT 12.5/80-18	8	R\$ 1.970,00	R\$ 15.760,00
5.4	PNEU T-23.1/30	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
5.5	PNEU TS 17.5 - 25	12	R\$ 3.950,00	R\$ 47.400,00
6.0	CÂMARAS DE AR E PROTETORES			
6.1	CAMARA DE AR 1000X20	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
6.2	CAMARA DE AR 12.5/80	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
6.3	CAMARA DE AR 14.00/24	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
6.4	CAMARA DE AR 14.9/24	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
6.5	CAMARA DE AR 17.5/25	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
6.6	CAMARA DE AR 23.1/30	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
6.7	CAMARA DE AR 750X16	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
6.8	CAMARA DE AR ARO 13	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
6.9	CAMARA DE AR ARO 14	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
6.10	CAMARA DE AR ARO 15	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
6.11	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO DT 19	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
6.12	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO DT 20	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
6.13	PROTETOR 16	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
6.14	PROTETOR 20	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
				R\$ 461.008,00

ITEM	BATERIAS	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	----------	------	------------	-------------

7.0	BATERIA PARA CARROS LEVES			
7.1	BATERIA 60AH DD	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
7.2	BATERIA 70AH DD	8	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
8.0	BATERIA PARA CARROS PESADOS			
8.1	BATERIA 95AH	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
8.2	BATERIA 100AH	16	R\$ 698,00	R\$ 11.168,00
8.3	BATERIA 150AH	8	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
				R\$ 27.948,00
				R\$ 488.956,00

Valor total estimado R\$ 488.956,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

4 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

4.1 – DOS PNEUS, BATERIAS, CAMARAS DE AR.

4.1.1 - A entrega dos produtos serão efetuados em cada secretaria que ordenar a compra Expedida pelo Setor competente do Município.

4.2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.3 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a contada da data de recebimento da ordem de compra que será enviada via e-mail e/ou pessoalmente e comunicada via telefone.

4.7- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Milhã.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Func. Da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0401 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.122.0018.2.010	3.3.90.30.00
Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	0501 - Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	04.122.0020.2.018	3.3.90.30.00
Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.122.0024.2.023	3.3.90.30.00
Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.361..0028.2.027	3.3.90.30.00
Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde do Município	0701 - Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2.044	3.3.90.30.00
Programa Saúde da Família - PSF	0701 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.048	3.3.90.30.00
Manutenção do Setor Admin. Da Sec. de Assistência Trabalho, Empreend. E I. Social	0801 - Sec. de Assistência Trab. Empr. Incl. Social	08.122.0040.2.058	3.3.90.30.00

06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

7.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

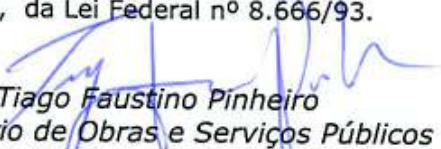
7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

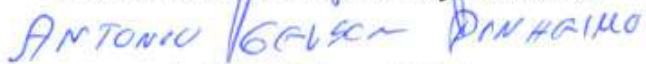
08. DA FISCALIZAÇÃO


8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.


Tiago Faustino Pinheiro
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Antônio Gelson Pinheiro
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos


Francisco Eliardo Nogueira Vieira
Secretário de Educação


Francisca Geomacia Pinheiro Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



Secretária de Saúde

Maria Zulene Diniz Nogueira Pinheiro

Maria Zulene Diniz Nogueira Pinheiro
Secretária de Assistência Trabalho e Empreendedorismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA****LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2017.05.05.29.PP.ADM****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:****ENDEREÇO:****TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

MILHÃ -CE, ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2017.05.05.29.PP.ADM, da Prefeitura Municipal de MILHÃ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

MILHÃ -CE, __ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante Pregão nº 2017.05.05.29.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

MILHÃ -CE, ____ de _____ de 2017

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Rua Pedro José de Oliveira 406- Centro MILHÃ- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2017.05.05.29.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO**4.1 - DOS PNEUS, BATERIAS, CAMARAS DE AR.**

4.1.1 - A entrega dos produtos serão efetuados em cada secretaria que ordenar a compra Expedida pelo Setor competente do Município.

4.2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.3 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a contada da data de recebimento da ordem de compra que será enviada via e-mail e/ou pessoalmente e comunicada via telefone.

4.7- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Func. Da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0401 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.122.0018.2.010	3.3.90.30.00
Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	0501 - Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	04.122.0020.2.018	3.3.90.30.00
Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.122.0024.2.023	3.3.90.30.00
Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.361..0028.2.027	3.3.90.30.00
Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde do Município	0701 - Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2.044	3.3.90.30.00
Programa Saúde da Família - PSF	0701 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.048	3.3.90.30.00
Manutenção do Setor Admin. Da Sec. de Assistência Trabalho, Empreend. E I. Social	0801 - Sec. de Assistência Trab. Empr. Incl. Social	08.122.0040.2.058	3.3.90.30.00

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
(DATA)

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação de MILHÃ.

Ref. Ao Pregão N° 2017.05.05.29.PP.ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME